



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrotécnica para execução de instalações elétricas temporárias, manutenção corretiva e suporte técnico nas estruturas destinadas à realização da Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul, da Festa do Morango e do Carnaval, em datas a serem definidas pela Administração Municipal, compreendendo a instalação elétrica de barracas, palcos, tendas, praças, vias públicas e demais estruturas temporárias dos eventos, execução de reparos na rede elétrica existente, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realização de testes e inspeções de segurança, além da disponibilização de equipe técnica de plantão para atendimento de ocorrências durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

1.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados para atendimento aos seguintes eventos oficiais do Município:

I – 153ª Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul, a ser realizada no período de 31 de julho a 06 de agosto de 2026;

II – 31ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto e 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026;

III – Carnaval 2027, previamente programado para ocorrer entre os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027.

1.2. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPAROS E PLATÃO EM ELETROTÉCNICA EM FESTAS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	SVC	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul realiza anualmente eventos oficiais de grande porte que integram seu Calendário Municipal de Eventos, dentre os quais se destacam a Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul, a Festa do Morango e o Carnaval. Essas festividades possuem expressiva relevância cultural, histórica, religiosa, turística, social e econômica, contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a promoção do desenvolvimento econômico por meio do turismo, beneficiando diretamente o comércio, a rede de hospedagem, os prestadores de serviços e os empreendedores locais, em consonância com as competências atribuídas ao Poder Público pela Constituição Federal para promoção da cultura, proteção do patrimônio cultural e incentivo às manifestações culturais.

A realização desses eventos exige planejamento adequado e infraestrutura compatível com sua dimensão, considerando a participação significativa de público e a utilização de diversas estruturas temporárias. Nesse contexto, torna-se indispensável assegurar condições técnicas que garantam o pleno funcionamento das atividades, evitando interrupções, falhas operacionais e situações que possam comprometer a programação ou colocar em risco a integridade dos participantes. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das instalações elétricas temporárias das estruturas utilizadas, realização de adequações e reparos na rede elétrica existente, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e disponibilização de equipe técnica de plantão, garantindo que toda a infraestrutura elétrica seja executada em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos competentes.

Além disso, durante todo o período de realização das festividades, é imprescindível a disponibilidade de suporte técnico especializado para atendimento imediato a eventuais ocorrências, prevenindo interrupções nas atividades, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade da programação prevista, com elevados padrões de segurança, eficiência, confiabilidade e qualidade.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional permanente ou recursos humanos e equipamentos suficientes para atender, com a eficiência e a disponibilidade exigidas, às demandas extraordinárias decorrentes da realização desses eventos, cuja execução demanda conhecimentos específicos e acompanhamento técnico contínuo. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a adequada infraestrutura elétrica necessária à realização dos



eventos oficiais do calendário municipal, em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas temporárias, garantindo a segurança das pessoas, das estruturas e do patrimônio público durante a realização dos eventos oficiais do Município.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, disponibilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs), as exigências da concessionária de energia elétrica e demais legislações pertinentes.

Para atendimento da necessidade da contratação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.2. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional competente, responsável pela execução e supervisão dos serviços.

3.1.3. Deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

3.2. CAPACIDADE OPERACIONAL

3.2.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada em número suficiente para atender todas as demandas decorrentes da montagem, operação, manutenção e desmontagem das instalações elétricas temporárias.

3.2.2. Deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, veículos e materiais adequados à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela conservação, transporte, instalação e retirada de todos os equipamentos utilizados.

3.2.3. A empresa deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período de realização dos eventos, assegurando atendimento imediato às ocorrências, manutenções corretivas, adequações e situações emergenciais.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.3.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas exigências da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

3.3.2. As instalações deverão proporcionar condições adequadas de segurança, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia durante todo o período de realização dos eventos.

3.3.3. Caberá à contratada executar testes, inspeções e verificações necessárias antes do início das atividades, promovendo imediatamente as correções eventualmente identificadas.

3.3.4. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar reparos e adequações na rede elétrica existente para garantir o adequado funcionamento das instalações temporárias.

3.4. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

3.4.1. Todos os profissionais envolvidos deverão estar devidamente capacitados e treinados para execução de serviços em instalações elétricas, observando as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e demais normas correlatas.

3.4.2. A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação.

3.4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar riscos aos trabalhadores, expositores, artistas, servidores públicos, comerciantes e ao público em geral.



3.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.5.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento das instalações executadas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

3.5.2. Quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo o uso racional de energia elétrica, a adequada destinação dos resíduos gerados e a utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes.

3.6.2. A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam desperdícios, promovam a eficiência energética e preservem o patrimônio público e o meio ambiente, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme cronograma definido pelo Departamento solicitante responsável pelos eventos, compreendendo as etapas de montagem, realização e desmontagem da infraestrutura elétrica necessária à Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul, à Festa do Morango e ao Carnaval, observadas as datas oficiais de realização de cada evento.

4.2. Os serviços serão prestados nos locais de realização dos eventos e demais espaços públicos indicados pela Administração Municipal, compreendendo praças, vias públicas, barracas, palcos, tendas e demais estruturas temporárias que demandem instalações elétricas ou manutenção da rede existente.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de instalação, manutenção, adequação, testes, inspeções e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como manter equipe de plantão durante todo o período de realização dos eventos, para atendimento imediato de eventuais ocorrências relacionadas às instalações elétricas.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as exigências da concessionária de energia elétrica, dos órgãos fiscalizadores competentes e as orientações da fiscalização do contrato.

4.5. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento das instalações executadas.

4.6. Havendo necessidade de correções, ajustes ou adequações decorrentes de falhas na execução dos serviços, a contratada deverá realizá-los imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.2. Os serviços serão prestados nos locais de realização dos eventos e demais espaços públicos indicados pela Administração Municipal, compreendendo praças, vias públicas, barracas, palcos, tendas e demais estruturas temporárias que demandem instalações elétricas ou manutenção da rede existente.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de instalação, manutenção, adequação, testes, inspeções e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como manter equipe de plantão durante todo o período de realização dos eventos, para atendimento imediato de eventuais ocorrências relacionadas às instalações elétricas.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as exigências da concessionária de energia elétrica, dos órgãos fiscalizadores competentes e as orientações da fiscalização do contrato.



4.5. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento das instalações executadas.

4.6. Havendo necessidade de correções, ajustes ou adequações decorrentes de falhas na execução dos serviços, a contratada deverá realizá-los imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços prestados com as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do instrumento contratual.

5.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos locais de realização dos eventos, cronogramas, estruturas temporárias, pontos de alimentação elétrica e demais informações indispensáveis à execução do objeto.

5.4. Disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços, bem como às instalações e estruturas que necessitem de intervenções elétricas, sempre que necessário ao cumprimento do objeto contratado.

5.5. Facilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às áreas de montagem, realização e desmontagem dos eventos, bem como aos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, das instalações realizadas, dos reparos efetuados, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dos demais documentos apresentados, para fins de aceitação e recebimento dos serviços.

5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas técnicas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam realizados os ajustes, correções ou substituições necessárias.

5.8. Atestar a execução dos serviços, desde que verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.10. Proceder às retenções tributárias legalmente exigidas, quando aplicáveis.

5.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições contratuais e a legislação vigente.

5.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços contratados com estrita observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

6.2. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na contratação, responsabilizando-se pelos riscos, custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Executar as instalações elétricas temporárias necessárias ao funcionamento das estruturas destinadas aos eventos, compreendendo palcos, barracas, tendas, praças, vias públicas, áreas de alimentação, camarins e demais estruturas indicadas pela CONTRATANTE, realizando também os serviços de manutenção, adequação e reparos na rede elétrica existente sempre que necessário.

6.4. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, as exigências da concessionária de energia elétrica e as determinações dos órgãos competentes.

6.5. Apresentar comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto contratado, bem como emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por intermédio de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

6.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender todas as etapas de montagem, realização e desmontagem dos eventos, mantendo equipe de plantão durante todo o período de realização das festividades para atendimento imediato de eventuais ocorrências.

6.7. Disponibilizar, durante os dias de realização dos eventos, representante legal da empresa no local ou em regime de sobreaviso com atendimento imediato, fornecendo contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens à Comissão Organizadora, para atendimento de quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

6.8. Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos de medição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a lista completa dos materiais necessários.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros envolvidos na execução dos serviços, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança das pessoas e do patrimônio durante toda a execução contratual.

6.10. Executar os serviços com elevado padrão técnico e de qualidade, responsabilizando-se pela segurança, estabilidade e perfeito funcionamento das instalações elétricas durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

6.11. Permitir e facilitar a supervisão e fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações, orientações e solicitações da fiscalização.

6.12. Realizar imediatamente os ajustes, correções ou substituições determinadas pela fiscalização, sempre que constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



6.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, bem como alterações de endereço, dados cadastrais, bancários, representantes legais ou quaisquer outras informações relevantes à execução contratual.

6.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, transporte, logística, hospedagem, materiais, equipamentos e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6.15. Emitir a Nota Fiscal na forma da legislação vigente, contendo as informações exigidas pela Administração para processamento do pagamento, bem como manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.16. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, erros técnicos, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

6.17. Ressarcir integralmente a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos comprovadamente decorrentes de atos culposos ou dolosos de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

6.18. Não ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitida pela legislação e pelo contrato.

6.19. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o melhor preço global, considerando o valor total apresentado para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.2. Serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

7.3. A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a verificação da compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A proposta selecionada deverá demonstrar viabilidade técnica para a execução do objeto, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.

7.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. DA MEDIÇÃO

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme as Ordens de Execução de Serviços, cronograma dos eventos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.2. O controle da execução ocorrerá mediante:

- a) acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização designada;
- b) verificação da conformidade das instalações elétricas executadas, dos reparos realizados e da prestação dos serviços de plantão técnico;
- c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável;
- d) emissão de Atesto pelo Fiscal do Contrato.



8.1.3. Os serviços serão considerados executados mediante a conclusão das instalações, manutenções, adequações, reparos e demais atividades previstas para cada evento.

8.1.4. **Somente serão considerados para fins de medição os serviços que:**

- a) forem executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- b) estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) atenderem às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) forem formalmente atestados pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Os serviços recusados pela fiscalização não integrarão a medição até que sejam devidamente corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da correta execução das instalações elétricas, manutenções, adequações, reparos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços referentes a cada evento, mediante inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato.

8.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento das instalações executadas e pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

8.2.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação municipal aplicável e da Portaria Municipal nº 251/2026, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. **Compete aos Gestores e Fiscais do contrato:**

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;
- b) verificar a qualidade dos serviços executados e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;
- e) determinar a realização de correções, adequações ou substituições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) manter a documentação referente ao acompanhamento e fiscalização do contrato para fins de controle, transparência e eventual auditoria.

8.3.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos técnicos, determinar testes de funcionamento das instalações e exigir as adequações necessárias para garantir a perfeita execução dos serviços, desde que relacionadas ao objeto contratado.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O valor contratado possuirá natureza global, correspondente à execução integral dos serviços especializados de eletrotécnica previstos neste Termo de Referência, compreendendo a execução das instalações elétricas temporárias, manutenção, reparos na rede elétrica existente, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados em cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



9.3. Cada parcela será liberada somente após:

- a) execução dos serviços correspondentes ao evento;
- b) verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização designada pela Administração;
- c) atesto formal do Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) o CNPJ da empresa contratada;
- b) o número do Processo Administrativo;
- c) o número da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente;
- d) a descrição detalhada dos serviços executados e do evento ao qual se referem;
- e) o período de execução dos serviços;
- f) os dados bancários da CONTRATADA para fins de crédito.

9.6. O pagamento ficará condicionado à prévia verificação, conferência e atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a efetiva execução dos serviços, sua regularidade técnica e a veracidade das informações constantes no documento fiscal.

9.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou apresentação de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.

9.9. Na hipótese de inexecução parcial, descumprimento dos prazos estabelecidos, falhas na prestação dos serviços ou irregularidades não sanadas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais relacionadas à execução do objeto.

10. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E GLOSAS CONTRATUAIS

10.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o que ocorrer primeiro.

10.1.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e comprovada a existência de dotação orçamentária.

10.1.3. A Administração poderá extinguir o contrato antes do término da vigência, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Início dos Serviços.

10.2.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma oficial dos eventos e as Ordens de Execução de Serviços emitidas pela CONTRATANTE, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



10.2.4. Eventuais adequações operacionais que não impliquem alteração do objeto poderão ser formalizadas por meio de comunicação administrativa registrada no processo de contratação.

10.3. REAJUSTE

10.3.1. Não haverá reajuste durante a vigência inicial do contrato, por se tratar de prazo inferior a 12 (doze) meses.

10.3.2. Em caso de eventual prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.3.3. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3.4. O pleito de reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e será formalizado por Termo Aditivo, quando cabível.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

10.4.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória do desequilíbrio econômico-financeiro.

10.4.3. A análise do pleito observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. O reequilíbrio poderá ocorrer mediante revisão dos valores contratuais ou outra forma legalmente admitida, formalizada por Termo Aditivo, quando necessária.

10.5. GLOSAS CONTRATUAIS

10.5.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais sobre os pagamentos quando verificada a inexecução total ou parcial dos serviços contratados ou o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.5.2. Constituem situações passíveis de glosa, entre outras:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços programados para cada evento;
- b) execução de instalações elétricas em desacordo com as especificações técnicas ou normas de segurança aplicáveis;
- c) ausência da equipe técnica de plantão durante o período de realização dos eventos;
- d) não emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida;
- e) descumprimento das determinações da fiscalização ou não realização das correções solicitadas no prazo estabelecido;
- f) interrupção dos serviços por falha atribuível à CONTRATADA.

10.5.3. A aplicação de glosa será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.4. A aplicação de glosa não afasta a obrigação de regularização das pendências verificadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

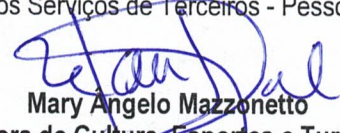
Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 2098000 - Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral


Mary Angelo Mazzonetto
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo
Requisitante